



# Câmara Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

## PROTOCOLO

N.º 2827

Data 27 de Maio de 2019.  
Helaine Maria de Souza Nunes

## INDICAÇÃO

008/2019

**AUTORA: Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa**

A Vereadora, no uso de suas atribuições legais, inclusive a prevista no Artigo **148** do Regimento Interno desta Augusta Casa Leis, **INDICA** ao Vosso Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Alexandre Russi, “QUE NA MEDIDA DO POSSÍVEL POSSA ESTAR INCLUINDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA 2020 A OBRIGATORIEDADE DO CADASTRO NO CADASTUR PARA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESAS ENVOLVIDAS NO TURISMO .”

## JUSTIFICATIVA

O cadastro se faz necessário, pois estas empresas entram em um espaço de visibilidade turística, sendo incluída de forma gratuita no mapa do turismo a nível nacional através do Ministério do Turismo.

Para se cadastrar, é necessário pertencer a uma das 15 (quinze) atividades cadastráveis junto ao MTur, sendo 07 (sete) obrigatórias e 08 (oito) de cadastro opcional:

### **Cadastro obrigatório**

1. Acampamento Turístico
2. Agência de Turismo
3. Guia de Turismo



# Câmara Municipal de **SÃO PEDRO DA CIPA**


4. Meio de Hospedagem
5. Organizadora de Eventos
6. Parque Temático
7. Transportadora Turística

## **Cadastro opcional**

8. Casa de Espetáculos & Equipamento de Animação Turística
9. Centro de Convenções
10. Empreendimento de Entretenimento e Lazer & Parque Aquático
11. Locadora de Veículos para Turistas
12. Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico e à Pesca Desportiva
13. Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
14. Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
15. Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares

Segue acima esta indicação, uma vez que o Consocio CIDESASUL tem o proposito de investir no turismo na região do Vale do São Lourenço. E nosso município precisa esta preparado para receber o turista.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Maio de 2019.

  
Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa  
**Vereadora**